



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**  
**FACULDADE DE FARMÁCIA, ODONTOLOGIA E ENFERMAGEM**  
**DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM**

**EDITAL N.º 06/2025**

**PROCESSO INTERNO DE PROGRESSÃO DE NÍVEL**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da Universidade Federal do Ceará (PPGENF/UFC), no uso de suas atribuições e conforme aprovação pelo Colegiado do PPGENF em reunião realizada no dia 12 de maio de 2025, estabeleceu as normas para a seleção ao Programa de Pós-Graduação em Enfermagem – Processo interno de mudança de nível, considerando a Resolução nº17/CEPE de 04 de dezembro de 2015 e seus provimentos. Os prazos e requisitos definidos para o processo são os seguintes:

**I - DOS PRINCÍPIOS E CONDIÇÕES GERAIS PARA A PROGRESSÃO DE NÍVEL**

1. De acordo com a Resolução CEPE nº 17 de 04 de dezembro de 2015.

Art. 19. O acesso aos programas de pós-graduação *stricto sensu*, por candidatos brasileiros ou estrangeiros, é feito exclusivamente por meio de processo seletivo previamente definido pela coordenação do programa, mediante edital de seleção, aprovado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) e amplamente divulgado, assegurando-se o ingresso de candidatos com maior potencial.

§ 2º A critério da coordenação do programa de pós-graduação *stricto sensu*, em caráter excepcional, definido no regimento interno, poderá ser divulgado edital de progressão de nível para o doutorado de alunos do programa que concluíam o mestrado até o décimo oitavo (18º) mês após a matrícula.

2. A progressão de nível do curso de Mestrado para o curso de Doutorado, no Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (PPGENF) da Universidade Federal do Ceará, prevista no parágrafo único do Artigo 17 do seu Regimento Interno, é um procedimento a ser adotado mediante edital de seleção.

Parágrafo Único - Considera-se a progressão de nível do curso de Mestrado para o curso de Doutorado, como aplicação do princípio de integração e continuidade dos estudos de pós-graduação para alunos que estejam regularmente matriculados no PPGENF e que não tenham interrompido, suspenso ou prorrogado o seu curso de Mestrado.

3. A progressão de nível de que trata o presente Edital está condicionada à terminalidade do curso de Mestrado, pelo proponente, cuja defesa deverá acontecer publicamente, de acordo com as exigências constantes no Regimento Interno do PPGENF.

4. A solicitação de progressão de nível do Mestrado para o Doutorado, mantida a terminalidade do nível de procedência, somente será possível ao aluno que comprovar todas as seguintes exigências:

4.1 Ter um (01) artigo completo publicado em periódico com Citescore ou JCR igual ou maior que 1,8 na base SCOPUS ou 1,1 na base Web of Science na área de Enfermagem, e 4,0 em ambas as bases quando o periódico for de área fora da Enfermagem, no período de janeiro de 2023 até o dia da inscrição do candidato. Em havendo divergência nos valores dos Citescore/JCR será considerado o maior. Para o estabelecimento da pontuação serão extraídos os Citescore/JCR vigentes no período da seleção.

Salienta-se que os percentis poderão ser consultados diretamente nas bases SCOPUS e Web of Science. Tutorial para busca na SCOPUS [https://www-periodicos-capes-govbr.ez11.periodicos.capes.gov.br/images/documents/INTRO\\_COMPLETA\\_SCOPUS\\_PORT\\_VERS%C3%83O\\_04\\_FEV\\_2021.pdf](https://www-periodicos-capes-govbr.ez11.periodicos.capes.gov.br/images/documents/INTRO_COMPLETA_SCOPUS_PORT_VERS%C3%83O_04_FEV_2021.pdf) maior fator de impacto entre as bases.

4.2 Defender a dissertação entre 12 e 18 meses de seu ingresso no mestrado.

4.3 Apresentar uma média final igual ou maior a 9,0 no Mestrado Acadêmico em Enfermagem da UFC.

5. A solicitação de progressão de nível será avaliada por uma Banca Examinadora, formada por 1 (um) membro externo e 2 (dois) professores do PPGENF, sendo um deles membro da coordenação.

6. A coordenação do PPGENF não assegura direito de bolsa a nenhum(a) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo interno de progressão de nível de Mestrado para Doutorado (Edital 06/2025).

7. O processo interno de progressão de nível terá como foro de decisão o Colegiado do PPGENF, que homologará o resultado final elaborado pela Banca Examinadora.

## **II - DAS VAGAS**

8. Será ofertada 01 vaga para o curso de doutorado durante o ano de 2025, proveniente da progressão de nível do Mestrado para o Doutorado em Enfermagem do PPGENF.

### III - DAS INSCRIÇÕES

9. As inscrições serão realizadas no período de 09 de junho até às 23:59 horas do dia 15 de junho de 2025.

10. As inscrições serão realizadas pelo Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas – SIGAA, por meio do link disponível no site [www.si3.ufc.br/sigaa/public](http://www.si3.ufc.br/sigaa/public)

Parágrafo único – Para inscrever-se, o (a) candidato (a) deverá atender a todos os requisitos previstos no tópico I, item 3 deste Edital.

11. Para a inscrição, o candidato deverá enviar cópia digitalizada, em arquivo único (formato PDF) dos seguintes documentos:

11.1 Requerimento, datado e assinado pelo aluno e pelo orientador do Mestrado, em que solicita a mudança de nível (ANEXO I);

11.2 Histórico escolar do Mestrado, emitido pelo SIGAA;

11.3 Anuência do orientador contendo avaliação de desempenho e mérito do aluno que faça jus à progressão de nível;

11.4 *Curriculum vitae* no formato do currículo Lattes/CNPq atualizado completo e com documentos comprobatórios apenas das seguintes produções científicas:

a) Primeira página de todos os artigos publicados no período de 2023 a 2025.

11.5 Projeto de pesquisa com, no mínimo, 10 e, no máximo, 20 páginas, contendo: introdução (delimitação do problema, justificativa e relevância com base na literatura), objetivos, metodologia e referências. As páginas pré-textuais não serão contadas na paginação máxima do projeto. Não serão permitidos apêndices e anexos. Especificar a linha de pesquisa e a área temática.

11.6 Plano de atividades no âmbito internacional a ser desenvolvido pelo candidato durante o curso de Doutorado, caso seja aprovado, contendo no máximo cinco páginas. O plano deverá conter:

a) As atividades que se propõe a desenvolver em outros países ou com pesquisadores estrangeiros durante o período do curso de Doutorado e que estejam relacionadas à sua proposta de pesquisa;

b) Tempo estimado para o desenvolvimento de cada atividade e, quando pertinente, o momento (período) em que ela será desenvolvida;

c) Local/instituição na qual a atividade será desenvolvida. Quando se tratar de parceria com pesquisador estrangeiro deverá ser indicada a instituição de origem deste(s) pesquisador(es);

d) Possíveis colaboradores envolvidos e respectivas instituições;

e) Objetivos e metas das atividades em termos de contribuição para formação acadêmica do candidato e desenvolvimento de sua tese;

f) Estratégias a serem utilizadas pelo candidato para viabilizar o desenvolvimento de cada atividade (Disponibilidade de tempo, financiamentos, domínio do idioma, e outras informações que considerar pertinente);

g) Indicadores dos resultados a serem obtidos que permitam verificar o alcance das metas e objetivos propostos com o plano. Serão consideradas atividades de inserção internacional (mas não limitadas a): Proposta de Doutorado Sanduíche a ser desenvolvido no exterior; Visita técnica a instituições estrangeiras desde que vinculadas a seu projeto de doutorado/área de estudo; Participação em eventos científicos em outros países ou evento internacional itinerante que esteja sendo realizado no Brasil; Desenvolvimento de estudos em parcerias com pesquisadores estrangeiros; Desenvolvimento de estudos em Cotutela com instituição estrangeira.

#### IV - DA AVALIAÇÃO

##### 12. Leitura e Análise do projeto de pesquisa

a) A pontuação do projeto de pesquisa será de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

b) A nota mínima exigida é 8,0 (oito).

c) Na avaliação do projeto serão levados em consideração os itens abaixo e a respectiva pontuação:

Itens de Avaliação do Projeto	Pontuação
Problema e contextualização do objeto de pesquisa/Justificativa/ Relevância e avanços do conhecimento em relação ao estado da arte na área de Enfermagem	3,0
Metodologia	3,0
Coerência entre objeto de estudo, objetivos e metodologia	1,0
Qualidade da redação	1,0
Atualização e abrangência da bibliografia	1,0

Formatação conforme normas da ABNT	0,5
Aderência à linha de pesquisa de pesquisa	0,5

### 13 Currículo

13.1 Para cada candidato(a), será atribuída uma nota de *curriculum vitae* (CV), calculada pela soma da pontuação obtida com base nos documentos apresentados.

13.2 O(a) candidato(a) que obtiver maior valor de **CV (CVmax)** receberá uma nota igual a dez (**CVmax = 10,0**). As notas atribuídas aos demais candidatos neste item serão proporcionais e calculadas por: **Nota = 10 x [CVi/(CVmax)]**, onde CVi corresponde à pontuação específica do currículo de cada candidato.

13.3 A banca examinadora atribuirá os seguintes escores para a pontuação dos artigos publicados (de janeiro/2023 até às inscrições):

13.3.1 Artigo publicado com JCR  $\geq 1,8$  ou CITESCORE  $\geq 2,9$  na Enfermagem OU JCR  $\geq 5$  ou CITESCORE  $\geq 5$  fora da Enfermagem – 2,0 por artigo;

13.3.2 Artigo publicado com JCR 1,1 a 1,7 ou CITESCORE 1,8 a 2,8 na Enfermagem OU JCR 4,0 a 4,9 ou CITESCORE 4,0 a 4,9 fora da Enfermagem – 1,5 por artigo;

13.3.3 Artigo publicado com JCR 0,6 a 1,0 ou CITESCORE 0,7 a 1,7 na Enfermagem OU JCR 3,0 a 3,9 ou CITESCORE 3,0 a 3,9 fora da Enfermagem – 1,0 por artigo;

13.3.4 Artigo publicado com JCR 0,1 a 0,5 ou CITESCORE 0,1 a 0,6 na Enfermagem OU JCR 2,0 a 2,9 ou CITESCORE 2,0 a 2,9 fora da Enfermagem – 0,8 por artigo;

13.3.5 Artigo publicado sem JCR ou CITESCORE – 0,2 por artigo.

### 14 Plano de Internacionalização

14.1 O plano de internacionalização será avaliado com base em sua clareza, viabilidade e relevância para a formação acadêmica do(a) candidato(a) e para o desenvolvimento da sua tese de doutorado. A nota final será expressa em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), atribuída de acordo com os seguintes critérios:

14.1.1 **Clareza e coerência das atividades propostas** – até 2,0 pontos

Serão avaliadas a descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas em outros países ou com pesquisadores estrangeiros, e a adequação dessas atividades à proposta de pesquisa do(a) candidato(a).

#### **14.1.2 Viabilidade temporal e planejamento** – até 1,0 ponto

Serão considerados o tempo estimado para cada atividade, o cronograma proposto e a coerência temporal com a duração do curso de doutorado.

#### **14.1.3 Definição das instituições de realização das atividades** – até 1,0 ponto

Serão atribuídas pontuações às propostas que identifiquem claramente as instituições estrangeiras envolvidas e que tenham relação direta com a área de estudo.

#### **14.1.4 Colaborações internacionais** – até 1,0 ponto

Será valorizada a indicação de possíveis colaboradores internacionais, com apresentação das instituições às quais estão vinculados e a pertinência dessas parcerias para o projeto.

#### **14.1.5 Objetivos e metas formativas** – até 2,0 pontos

Será avaliada a definição clara dos objetivos das atividades e suas metas, considerando sua contribuição para a formação acadêmica e para o desenvolvimento da tese.

#### **14.1.6 Estratégias de viabilização** – até 1,0 ponto

Serão consideradas as estratégias apresentadas pelo(a) candidato(a) para viabilizar a execução das atividades propostas, como disponibilidade de tempo, fontes de financiamento, domínio de idioma estrangeiro, entre outros.

#### **14.1.7 Indicadores de resultados** – até 1,0 ponto

Deverão ser indicados meios objetivos para verificar o alcance das metas e objetivos definidos, por meio de indicadores de resultado.

#### **14.1.8 Abrangência e relevância das ações de internacionalização** – até 1,0 ponto

Será atribuída pontuação a propostas que incluam ações relevantes de inserção internacional, tais como doutorado sanduíche, visita técnica a instituições estrangeiras, participação em eventos científicos internacionais, coautoria com pesquisadores estrangeiros ou cotutela.

Parágrafo Único: Serão priorizadas propostas alinhadas à área de pesquisa do(a) candidato(a), à duração do curso e à capacidade de execução das atividades no contexto do cronograma acadêmico. Propostas que apresentem vínculos formais com instituições estrangeiras (como cartas de aceite ou manifestações de interesse) poderão ser um diferencial no processo de avaliação.

## **V – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

15.1 O relatório final será elaborado pela comissão examinadora e será submetido à homologação pelo colegiado do programa.

15.2 A nota final de cada candidato será calculada por média ponderada de acordo com a fórmula a seguir:

$$\frac{NF = 5xPP + 2xPI + 3xCV}{10}$$

NF: Nota Final; PP: Nota do projeto de pesquisa; PI: Nota do plano de atividades internacionais; CV: Nota do currículo.

15.3 A classificação geral do candidato será definida pela média ponderada das notas obtidas nas três etapas deste certame, considerando-se o limite de vagas por linha de pesquisa ou área temática do programa.

16 Em caso de empate entre os candidatos, serão observadas em sequência as seguintes pontuações:

- a) maior pontuação nos ARTIGOS CIENTÍFICOS do item 12.1.1;
- b) maior pontuação nos ARTIGOS CIENTÍFICOS do item 12.1.2;
- c) maior pontuação nos ARTIGOS CIENTÍFICOS do item 12.1.3;
- d) maior pontuação no plano de internacionalização.

17 O resultado final será divulgado por ordem de classificação. A divulgação do resultado será realizada pela ordem decrescente das notas finais apuradas, com a indicação do resultado da seguinte forma: “aprovado e classificado” ou “aprovado, mas não classificado” ou “reprovado”.

18 A divulgação do resultado será realizada no endereço eletrônico <https://ppgenfermagem.ufc.br/>. e perfil do PPGENF no instagram @ppgenfufc.

18 Os recursos referentes à seleção deverão ser encaminhados à coordenação do PPGENF até 24h após a divulgação do resultado.

## **V – CALENDÁRIO**

19.1 Inscrição pelo SIGAA: 09 a 15 de junho de 2025.

19.2 Análise do Processo pela Banca Examinadora: 16 a 22 de junho de 2025.

19.3 Homologação pelo colegiado e divulgação do resultado final: 23 de junho de 2025.

## **VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20 Casos omissos serão apreciados e deliberados pela Banca Examinadora ou pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (PPGENF), quando necessário.

21 A inscrição no processo interno de mudança de nível implicará na aceitação plena pelo (a) candidato (a), das normas do presente Edital.

INFORMAÇÕES Secretaria do Programa de Pós-graduação em Enfermagem - DENF/UFC  
Telefone: (85) 3366-8464 e-mail: [pgermagem@ufc.br](mailto:pgermagem@ufc.br) Homepage:  
<http://www.pgermagem.ufc.br> Endereço: Rua Alexandre Baraúna, 1115 - Rodolfo  
Teófilo, CEP 60430-160 - Fortaleza-CE

Fortaleza, 28 de maio de 2025

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Mônica Oliveira Batista Oriá  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação/UFC

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Viviane Martins da Silva  
Vice-Coodenadora do Programa de Pós-Graduação/UFC

## ANEXO I

### REQUERIMENTO

Eu, \_\_\_\_\_, aluno regularmente matriculado no \_\_\_\_\_º mês do curso de mestrado em enfermagem da UFC, sob orientação do professor \_\_\_\_\_, venho por meio deste solicitar a progressão de nível do Mestrado Acadêmico para o Doutorado segundo normas do edital 06/2025 – PPGENF, de 28 de maio de 2025.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura do aluno

---

Assinatura do orientador